

LEI MUNICIPAL Nº 4513, DE 22/05/2018
PROJETO DE LEI Nº 4855, DE 21/05/2018

“DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica transformado em Assessor de Procurador do Município, o atual cargo de provimento em comissão denominado Assessor para Assuntos Jurídicos, criado pelas Leis Municipais nº 3001, de 01 de abril de 2003 e 3267, de 02 de janeiro de 2006.

Parágrafo Único – O cargo de Assessor de Procurador do Município destina-se a assessorar a Procuradoria Geral do Município e serão ocupados obrigatoriamente por advogados, regularmente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais.

Art. 2º – São atribuições do Assessor de Procurador:

- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, no desenvolvimento dos fundamentos das ações judiciais e seus conteúdos, de modo a facilitar o trabalho na elaboração de peças processuais e de defesa;
- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, na atualização do banco de dados contendo as jurisprudências e os registros de assuntos necessários ao bom desempenho da função dos Procuradores Municipais;
- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, na orientação jurídica às unidades administrativas na esfera do Município, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, licitatórios e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, nos estudos e emissão de atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, na interpretação das normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas e emissão de pareceres;
- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, nos estudos de questões de interesse do Município que apresentem aspectos jurídicos específicos;
- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, no estudo dos processos de aquisição, alienação, permissão, cessão, permuta e transferência de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente à transação;
- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, na elaboração de minutas de pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades, em sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

Art. 3º – O Vencimento do cargo de Assessor Para Assuntos Jurídicos que era de R\$ 3.612,98 (três mil seiscientos e doze reais e noventa e oito centavos), fica reduzido para R\$ 3.251,69 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) sendo este o vencimento do cargo de Assessor de Procurador do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 22 de maio de 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL WALKER AMERICO OLIVEIRA

VER.PRES.MARCELO DE MORAIS / VER.VICE-PRES.VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO / VER. SECRET.
LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE